



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 306

INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO 2 VAGAS REMANESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

g. 307

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2022-PMB

FOLHA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022-PMB:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 11 de novembro de 2022.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9308

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**, viemos informar que os valores informados foram fixados em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de profissionais de Fisioterapia, conforme Decreto nº 3.441 de 03 de agosto de 2022.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	1 PROFISSIONAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	1 PROFISSIONAL	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).						

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 309

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

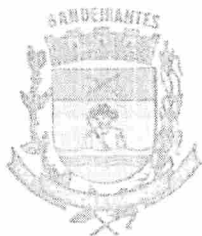
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.**

Colha-se manifestação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 311

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

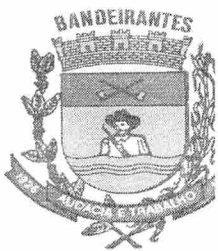
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 312

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de novembro de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 313

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edeline Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor ..., residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG ..., expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..., adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVICO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITARIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	1 PROFISSIONAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	1 PROFISSIONAL	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 314

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº ___/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e, sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 315

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, _____/_____/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

316

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 317

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR:

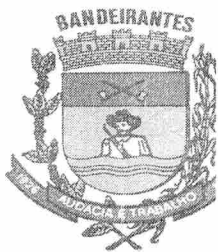
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 318

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

319

PARECER JURÍDICO Nº. 249/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 296/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DERIVADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 296/2022, cujo objeto é a contratação de profissionais de fisioterapia, derivados do chamamento nº. 07/2022.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras; Parecer Contábil de Disponibilização Orçamentária e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação; apensamento do processo de Chamamento Público nº. 07/2022.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

320

9

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

321

9

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei nº. 15.608/2007.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 07/2022.

Cabe, no entanto, pelo Princípio da Transparência, a certificação do número de vagas existentes.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, para 2 (duas) vagas remanescentes**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados, para atender às vagas remanescentes do Chamamento Público nº 07/2022:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	1 PROFISSIONAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	1 PROFISSIONAL	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).						

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, no valor total de R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

324

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

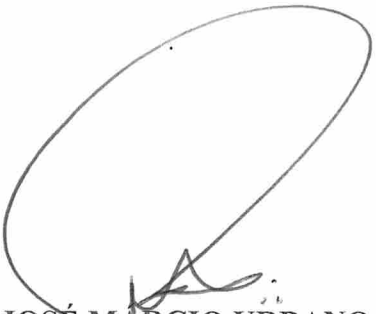
Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 60/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 381
Ano 2022
Página 8 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 358/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 60/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos profissionais abaixo relacionados, para atender às vagas remanescentes do Chamamento Público nº 07/2022:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	1 PROFISSIONAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	1 PROFISSIONAL	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).						

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, no valor total de R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO****CONTRATO Nº 492/2022**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **LORENA AMARO DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Josué Alves Aranha, 288, Huberto Teixeira II, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.988.029-9 e CPF nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVICO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL ANUAL
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços, atendimentos domiciliares, poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Centro Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**..

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº



8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

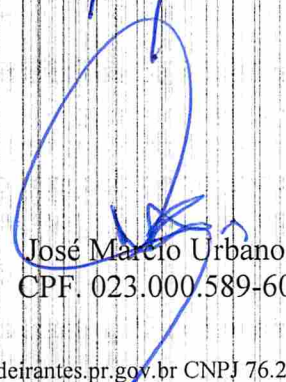

SECRETARIO DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº492/2022 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303 4610/0303	1100110122100360693390360000 1100610301100160833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3740/0303 4620/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO****CONTRATO Nº 492/2022**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **LORENA AMARO DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Josué Alves Aranha, 288, Huberto Teixeira II, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.988.029-9 e CPF nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022-PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL ANUAL
02	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços, atendimentos domiciliares, poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Centro Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)..**

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

329

8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

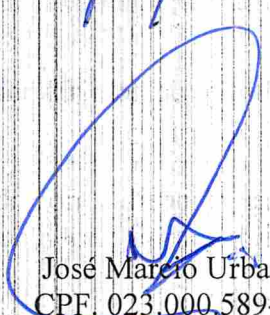

SECRETARIO DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº492/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO****CONTRATO Nº 493/2022**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, residente e domiciliada na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 543, Vila Lordani, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.507.622-3 e CPF nº 103.054.729-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL MÁXIMO ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 493/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro a profissional **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, residente e domiciliada na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 543, Vila Lordani, Bandeirantes-PR, 86360-000, portadora do RG nº 10.507.622-3 e CPF nº 103.054.729-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VLR MENSAL MÁXIMO	VLR TOTAL MÁXIMO ANUAL
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



9

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

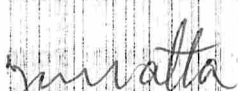
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

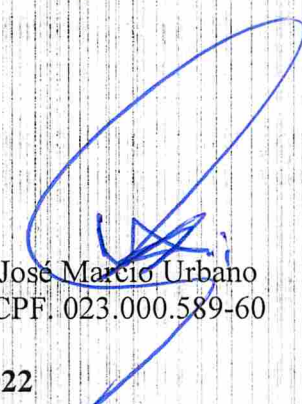

SECRETARIO DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

Edição nº 383
Ano 2022
Página 82 de
95

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº492/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

LORENA AMARO DA SILVA
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

335

Edição nº 383
Ano 2022
Página 81 de
95

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/0303	1100110122100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	4610/0303	1100610301100160833390360000	
	3740/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4620/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes, 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CONTRATADA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico